



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018**

### **PREÂMBULO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Nº 022/2018</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nº 0690/2018</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>Nº 042/2018</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>30/08/2018</b>
<b>HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:</b>	<b>ÀS 14H00.</b>
<b>HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>ÀS 14H00.</b>

**LOCAL:** **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,  
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO.**

**O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR TONELADA**, cujo objeto será a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CREDENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeiro Responsável e demais membros da equipe de apoio.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, nos termos abaixo:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, e devidamente protocoladas na junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h30.



As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

## **1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME**

**1.1.** O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d)** Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e)** Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f)** Decreto Municipal nº. 2360, de 19 de outubro de 2009



## **2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 408.811,20 (Quatrocentos e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).**

**2.2.** A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da **Ficha 298 Fonte de Recursos 01 e no Programa de Trabalho 18.541.0302.2298.0000 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FEP Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; Ficha 302 Fonte de Recursos 05 e no Programa de Trabalho 18.541.0302.2416.0000 – MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.**

## **3. OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO, FICANDO CLARO QUE O MUNICÍPIO DE PIRATININGA APENAS SE RESPONSABILIZARÁ NO TRANSPORTE DE SEUS RESÍDUOS POR DISTÂNCIA ATÉ SEUS LIMITES TERRITORIAIS, QUANDO A PARTIR DESSA QUILOMETRAGEM, OS CUSTOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA,** caso em que a licitante deverá incluir em seu preço o valor do transporte dos resíduos, constantes nos seguintes itens:

**3.2.** Recepção e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de Piratininga/SP em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, enquanto parcela de maior relevância do presente certame; e;

**3.3.** As especificações técnicas dos serviços integram o Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Edital.

**3.4.** As quantidades estimadas dos serviços estão constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Edital conforme especificações constantes do Termo de Referência.

## **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

**4.2.** As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

**4.2.1.** As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

**4.2.2.** Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

**4.3.** As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

**4.3.1.** As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

**4.3.2.** Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

**4.3.3.** A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

**4.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do Município.



**4.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Pregão Presencial de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**4.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão Presencial.

**4.7.** Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

## **5. PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste pregão Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**5.2. O presente Edital** poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga ([www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br)), link “Licitações”, ou através do e-mail: [licitacaopiratininga@gmail.com](mailto:licitacaopiratininga@gmail.com), caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante

**5.2.1.** A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**5.2.2.** Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

**5.3.** Estão impedidas de participar do certame empresas:

**a)** reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;

**b)** estrangeiras que não funcionem no país;

**c)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;

**d)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);

**e)** apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;

**f)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

**5.5.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

**6.2.** A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

representantes retardatários.

**6.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5.** Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

**6.6.** A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.

**6.7. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXO V DESTE EDITAL.**

**6.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda ser apresentada a declaração de enquadramento como ME e EPP nos termos do Anexo V**

**6.9. Os documentos de Credenciamento itens 5.2.1, 5.2.2, 6.7 e 6.8., deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 1 e 2.**

### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2018</b></p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2018</b></p>
---	--

**7.2.** A Proposta física deverá existir e estar de acordo com os parâmetros exigidos, mesmo quando houver arquivo eletrônico de propostas, sendo que na ausência de proposta física o arquivo eletrônico será desconsiderado e não haverá possibilidade de participação na fase de lances.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora **até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.**

**7.4.** A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

**7.5.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão autorizados a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

### 8. DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

**8.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

**8.2.** A proposta deverá conter ainda:

- Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF;

- b. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c. Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- d. Proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo IV do Edital.
- e. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação
- f. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- g. Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h. Medições e Condições de pagamento: De acordo com as disposições do item 12 deste Edital.
- i. A Proposta Financeira deverá levar em consideração o preço base por tonelada de resíduos sólidos coletados e transportados, recebidos e dispostos em **aterro sanitário devidamente licenciado**.
- j. Deverão ser considerados na composição do preço unitário todos os custos globais dos serviços, inclusive:
  - a) Mão de obra; pessoal, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs) tais como; luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e coletiva, bem como todos os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;
  - b) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: necessários para a operação, manutenção e implantação do sistema;
  - c) Água e energia elétrica: fornecimento, operação e manutenção dos sistemas de distribuição para a execução dos serviços;
  - d) Segurança e Vigilância: fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços;
  - e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, riscos, horas improdutivas de mão de obra e equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos à B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas;
  - f) Transportes, quando o aterro estiver localizado até os limites territoriais do Município, que será por conta do Município de Piratininga;
  - g) No preço total resultante do critério exposto, estarão computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra; maquinaria, ferramentas, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente e desde que tenham relação com os serviços a serem executados, descritos neste Edital e seus anexos.
  - h) Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**8.3.** O preço apresentado permanecerá fixo e irrealizável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

**8.4.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.

**8.5.** Para facilitar o cadastramento, bem como garantir transparência e celeridade, e em respeito aos licitantes, **SERÁ PREFERENCIALMENTE CADASTRADA A PROPOSTA ENVIADA EM FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE MÍDIA (PENDRIVE, CARTÕES SSD SD, HD EXTERNO, CD, DVD) QUE CONTENHA A PROPOSTA NO FORMATO TXT QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE**

**8.6.** A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, nem tampouco dispensa, a apresentação da proposta física, no entanto, para licitantes que possuem uma vasta gama de itens, garantirá celeridade e preferência no cadastramento.



**8.7.** Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para o **item de seu interesse**.

**8.8.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

## **9. DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

**9.1.1.** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### **9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c)** cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;
- g)** cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

### **9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
  - c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
  - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
  - c.3)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da sede da empresa.
- b)** Relação do corpo técnico da empresa que estará envolvido na execução dos serviços.
- c)** Comprovação de capacidade técnica profissional e técnico operacional, a saber:
- d)** Capacidade técnica profissional: a licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos serviços semelhantes aqueles constantes do item

**e)** O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) obrigatoriamente constar no(s) atestado(s) em questão.

**f)** Serviços:

f1) Recepção e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Comerciais e/ou Industriais, classe II segundo NBR 10.004 da ABNT, em aterro Sanitário/Industrial devidamente licenciado.

f2) No caso de aterro localizado além dos limites territoriais do município de Piratininga, a licitante se responsabilizará, também, pelo transporte do resíduo.

**g)** Comprovação de Capacitação técnica operacional: a licitante deverá possuir em seu nome, Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços semelhantes aqueles constantes do item equivalente(s) a, no mínimo, 50% dos quantitativos estimados no Anexo I deste Edital.

Serviços:

**g1)** Recepção e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Comerciais e/ou Industriais, classe II segundo NBR 10.004 da ABNT, em aterro Sanitário/Industrial devidamente licenciado.

**g2)** média mensal 280 toneladas/mês.

**h)** Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for o Diretor, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de registro de pessoa física para comprovação de sua inscrição junto ao CREA.

**i)** Declaração em papel timbrado da empresa de que colocará a disposição do Município de Piratininga os veículos e máquinas adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação.

**j)** Declaração indicando onde se dará a recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares de Piratininga, e de que até a assinatura do contrato, a licitante possui condições plenas de apresentar para ao Município de Piratininga os seguintes documentos:

**j1)** Comprovação de disponibilidade, através de carta própria ou carta de terceiros, do aterro sanitário/industrial onde serão recebidos e dispostos os resíduos sólidos do Município de Piratininga.

**j2)** Licenças: I) Prévia; II) de Instalação; e III) de Funcionamento/Operação do aterro sanitário/industrial, onde serão recebidos e dispostos os resíduos do Município de Piratininga, emitidas pelos Órgãos Ambientais Estaduais competentes;

**j3)** Alvará/licença de funcionamento expedido pelo Município no qual o aterro sanitário/industrial esteja localizado;

**j4)** Declaração do aterro sanitário/industrial de que o mesmo possui capacidade operacional ociosa que lhe permita receber adicionalmente, no mínimo, 280 toneladas por mês de resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Piratininga.

**k)** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**l)** Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

### 9.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Observação:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



### **9.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1.6.1** A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**9.1.6.2** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos **na fase habilitatória**, indicados neste Edital.

**9.1.6.3** Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### **9.1.7. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE**

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

**a.1)** Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

**a.2)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital;

**a.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento de Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**a.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento de Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**a.5) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**a.6)** Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo VI;

**a.7)** Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo contido no Anexo VII;

**a.8)** Declaração de disponibilidade de no mínimo 250 toneladas/mês do aterro sanitário onde serão recebidos e dispostos os resíduos sólidos do Município, indicando onde se localiza e que o referido aterro possui toda a documentação legalizada para a operacionalização.

**a.9)** Declaração de que se compromete a apresentar cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pelo município onde está localizado o aterro em até 3 (três) dias antes da data de assinatura do Contrato. Caso este documento não seja apresentado até a data especificada, a licitante será declarada inidônea perante o Município, pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente licitação, além de estar sujeita às demais penalidades cabíveis.

OBS.: 1 – Para efeito de assinatura do contrato, a empresa deverá indicar o nome da pessoa que irá assiná-lo, bem como sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for o Diretor, ou sócio, além dos dados retro, deverá apresentar também, procuração com os respectivos poderes para assinatura do instrumento contratual.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

**9.2.** Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

**9.2.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do**



**proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.**

**9.2.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.**

**9.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.4.** Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**9.2.6.** A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

**9.2.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.2.8.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor do Contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO**

**10.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda do mesmo e da Equipe de apoio até o momento adequado para sua abertura.**

**10.2.** O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

**10.2.1** Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.3.** Após recebidos os envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo do presente Edital.

**10.3.1.** Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 - "Proposta" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

**10.4.** As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

**10.4.1.** Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

**10.4.2.** As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

**10.5.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

**10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c)** cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d)** apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.
- e)** Do **licitante não considerado**, nos termos da lei, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

**10.5.3.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**10.5.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5.5.** Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

**10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.7.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subsequentes, as regras de aceitação dos mesmos.

**10.8.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

**10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

**10.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

**10.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

**10.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.16.** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



### **10.18. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:**

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
- b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá imediatamente manifestar intenção de recorrer, declarando os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

**11.2.** Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 16:50.

**11.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

**11.6.** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.



**11.7.** A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

**11.8.** A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

**11.9.** A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.2.** A Minuta do Instrumento de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

**12.1.3.** Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

**12.3.** O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 12.1.2** ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.1.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e Cláusula Onze da Minuta do Contrato Anexo III.

**12.4.** Na hipótese prevista no **item 12.3** fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações..

## **13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora / Contratada(s):

**a)** Se **recusar(em) a assinar o Contrato** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

**b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do Contrato;

**13.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**13.3.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

**13.4.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

**14.1.** Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia representada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

pelo recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:

**14.2.** Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá comparecer no Setor de Lançamento de Rendas do Município para preenchimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser recolhida em Agência a ser indicada no ato, na cidade de Piratininga-SP;

**14.3.** Fiança Bancária;

**14.4.** Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

**14.5.** Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante.

**14.6.** A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

### 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**15.1.1.** O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I e no Instrumento de Contrato, Anexo III deste Edital.**

#### 15.1.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.2.1.** Os serviços deverão dar início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da "Ordem de Serviço".

**15.2.2.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com todas as especificações e demais elementos técnicos da Coordenadoria Municipal de Atividade Agrícola, Meio Ambiente e de Serviços constantes dos Anexos;

**15.2.3.** Após realizados os serviços, o gestor do contrato juntamente com o Chefe de Limpeza deverá atestar, a satisfatória realização dos serviços.

**15.2.4.** Objeto será recebido:

**15.2.4.1.** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, contados da medição mensal;

**15.2.4.1.** Fica facultada à Contratada a indicação de um representante para, juntamente com o(s) da Contratante, proceder ao recebimento do objeto do contrato.

### 16. FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.1.** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

**16.1.2.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

**16.1.3.** Recolher A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica), a qual deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato para ser anexada ao processo. Caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazo, a Contratada deverá recolher nova A.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal.

**16.1.4.** O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

**16.1.5.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**16.1.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,



**16.1.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

**16.1.8.** Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

**16.1.9.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

**16.1.10.** Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**16.1.11.** No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.1.12.** No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**17.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

**17.1.2.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**17.1.3.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

**17.1.4.** Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados**.

**17.1.5.** Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.1.6.** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

**17.1.7.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.1.8.** As sanções de que tratam os **itens 17.1, 17.3 e 17.4** e seguintes poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

**17.1.9.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.1.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela



CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**17.1.11.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

**17.1.12.** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **18. DA RESCISÃO**

**18.1.1.** O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.1.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

**19.1.3.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e no sítio eletrônico; [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

**19.1.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema,

**19.1.5.** Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**19.1.6.** São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** - Minuta do Instrumento de Contrato;
- Anexo IV** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo V** - Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho E Emprego (MTE)
- Anexo VI** – Declaração Assegurando A Inexistência De Impedimento Legal Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública
- Anexo VII** - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
- Anexo VIII** - Declaração De Cumprimento Do Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal
- Anexo IX** – Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação

## **20. DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga – Estado de São Paulo.

Piratininga, 14 de agosto de 2018.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/18**

#### **1- OBJETO**

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo e do corpo do presente Edital.

#### **1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1.1. A prestação dos serviços compreende:

Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais **EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.**

1.1.1. O Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de Piratininga até o aterro sanitário/industrial licenciado, onde se dará o destino final dos mesmos será realizado pelo Município de Piratininga, desde que o aterro não esteja localizado além dos limites territoriais de nosso Município. Caso este aterro esteja acima dessa distância, esses transportes ficarão por suas expensas.

#### **2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Conceituação dos serviços:

2.1.1. Resíduos Domiciliares;

a. Todos os resíduos que sejam classificados como IIA ou IIB, conforme definido pela Norma NBR - 10.004 da ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais;

2.1.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características de resíduos sólidos domiciliares; Segue a mesma definição dada para o item 2.1.1.

#### **3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL**

3.1. Todo resíduo a ser depositado no aterro sanitário deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde e quando deverão ser pesados e identificados, devendo ainda atender a Norma 10.004 da ABNT – “Classificação de Resíduos Sólidos”, sendo que o aterro sanitário deverá estar licenciado pelos órgãos ambientais para recepção e disposição final de resíduos classe II. Caso se constate a presença de materiais fora da classificação, não deverá ser permitida a entrada dos resíduos, devendo ser comunicado às autoridades competentes.

3.2. A pesagem dos resíduos servirá para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados no Aterro, com controle da sua evolução, bem como para o controle das quantidades, a serem medidas e pagas conforme os critérios de medição e pagamentos.

3.3. Os resíduos transportados diariamente deverão ser depositados na frente de trabalho, ao nível do terreno, já devidamente preparado. Os resíduos deverão ser compactados através de trator de esteiras ou por outro equipamento devidamente autorizado.

3.4. Para a adequada compactação do lixo, o trator sobre esteiras ou outro equipamento autorizado, deverá espalhar os resíduos e passar de 3 a 5 vezes sobre a camada formada, com o objetivo de compactar o maciço.

3.5. Sistemas de Impermeabilização;

3.5.1. Sistema de Impermeabilização da base;

3.5.2. Conforme exigências da CETESB, deverá o Aterro Sanitário possuir uma camada de impermeabilização de base, constituída de geomembrana de polietileno de alta densidade – PEAD, assentada entre camadas de argila compactada (sistema trifásico);

3.5.3. Nas laterais, onde o aterro terá contato com os taludes existentes, a impermeabilização também deverá ser efetuada com manta de PEAD;

3.5.4. Sistema de Impermeabilização Superior;

3.5.4.1. As camadas finais do aterro e dos taludes acabados de cada célula deverão ser impermeabilizadas através de uma camada de solo compactado, as quais receberão cobertura vegetal em grama.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **3.6. Sistema de Drenagem e Tratamento de Líquidos Percolados:**

**3.6.1.** Para permitir a drenagem dos líquidos percolados formados nas células do Aterro Sanitário, este deverá possuir ao menos os seguintes dispositivos:

- \* drenos horizontais de líquidos percolados na base de cada célula;
- \* drenos sob bermas;
- \* drenos de descida nas faces dos taludes de escavação;
- \* reservatório de acumulação de líquidos percolados.

**3.6.2.** Os líquidos percolados gerados pelo aterro sanitário após serem coletados pelos drenos deverão ser encaminhados para o reservatório de acumulação de percolados;

**3.6.3.** Os líquidos percolados deverão ser encaminhados para tratamento adequado, em ETEs (Estações de Tratamento de Esgotos), ou tratados em estação própria do aterro, desde que devidamente licenciado pelos órgãos ambientais;

**3.6.3.1.** A CONTRATADA compromete-se a apresentar os laudos de destinação final de líquido percolado à Prefeitura de Piratininga **semestralmente**.

3.6.3.2. Apresentar laudo de aferição da balança anualmente por empresa habilitada.

### **3.7. SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES:**

**3.7.1.** A decomposição anaeróbia da fração orgânica dos resíduos sólidos gera biogás, formado principalmente pelo metano e gás carbônico, os quais devem ser retirados do maciço de lixo, de forma a evitar riscos à estabilidade física do aterro sanitário.

**3.7.2.** Dessa forma, um aterro sanitário deve sempre ser dotado de um sistema adequado de drenagem de gases gerados no interior do maciço de resíduos, sempre com o objetivo de evitar a formação de bolsões de gases.

### **3.8. Sistema de Drenagem Superficial:**

**3.8.1.** O sistema de drenagem superficial tem por objetivo coletar as águas pluviais, originadas pelas precipitações que ocorrem na área de intervenção, assim como nas regiões situadas à montante da mesma e que estejam sob sua influência e conduzi-las para as drenagens naturais.

**3.8.2.** Esse sistema de drenagem de águas pluviais tem muita importância em um aterro de disposição de resíduos sólidos, uma vez que será evitada a formação de líquidos percolados na unidade de disposição, bem como será garantida a manutenção das condições de estabilidade do maciço. Além disso, o adequado sistema de drenagem de águas pluviais permitirá que seja possível a manutenção de uma frente de trabalho coberta constantemente com terra e dessa forma entende-se que não ocorram prejuízos ambientais como a emissão de gases para a atmosfera e proliferação de moscas e outros vetores transmissores de doenças.

**3.8.3.** O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser constituído por um conjunto que terá caráter permanente e outro provisório, ou seja, deverá ser alterado à medida que o empreendimento for crescendo.

**3.8.4.** As unidades do sistema de drenagem de águas pluviais deverão ser constituídas dos seguintes componentes:

- \* Canaletas nas bermas;
- \* Descidas d'água;
- \* Dissipadores de energia;
- \* Caixas de sedimentação.

### **3.9. MONITORAMENTO AMBIENTAL:**

**3.9.1.** O processo de monitoramento ambiental deverá apresentar como premissa básica em seu conteúdo, a possibilidade de detecção o mais rápido possível, de ocorrências de falhas no sistema de proteção ambiental associado ao empreendimento. A detecção de falhas possibilitará que sejam adotadas medidas corretivas rapidamente, evitando dessa forma que os danos provocados por essas falhas possam levar a impactos ambientais significativos, ou ainda que venham a ocorrer passivos ambientais na área de intervenção ou na sua região de influência.

**3.9.2.** A empresa se compromete a fornecer anualmente as análises de águas subterrâneas e superficiais, bem como relatórios referente às análises.



**3.9.3.** A empresa deverá apresentar Licença de Operação (CETESB) caso a mesma seja modificada ou renovada.

**3.10. FECHAMENTO DA GLEBA E VIGILÂNCIA:**

**3.10.1.** As áreas de descarga de resíduos deverão ser totalmente fechadas. Esse fechamento da gleba terá por objetivo evitar que o aterro sanitário seja invadido por pessoas que objetivem a separação de materiais potencialmente adequados à reciclagem, bem como de animais que buscam alimentos na massa de resíduos sólidos, especialmente os de origem silvestres;

**3.10.2.** Considerando esses vários aspectos, além do fechamento acima citado, deverá haver um forte esquema de segurança de 24 horas em toda a área do aterro, de forma a impedir a entrada de catadores em qualquer horário;

**3.10.3.** Deve ser ressaltado que as frentes de trabalho deverão ser dotadas de iluminação elétrica, de forma a facilitar as descargas dos resíduos, bem como auxiliar na manutenção da gleba do aterro sanitário.

**4. DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1.** O valor médio estimado da presente contratação é de R\$ 121,67 (cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) por tonelada, resultando em R\$ 408.811,20 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses de contratação.

**4.2.** A quantidade média de resíduos mensais é de 280 toneladas.

**Observação Técnica:**

**PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO – ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS  
APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.**

**OBS:** As quantidades enumeradas são estimadas em função do consumo PARA O PERÍODO DE 12 MESES, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.

**1.1.** Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

**1.2. OBS: SERÁ PREFERENCIALMENTE CADASTRADA A PROPOSTA ENVIADA EM FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE MÍDIA (PENDRIVE, CARTÕES SSD SD, HD EXTERNO, CD, DVD) QUE CONTENHA A PROPOSTA NO FORMATO TXT QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE)**

**2 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA**

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes ao deslocamento dos resíduos sólidos coletados.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados.

Disponer de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.



### **3 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto, contado da data de assinatura ou recebimento **do Instrumento de Contrato** pela Detentora / Contratada, será de até **24 (vinte e quatro) horas**.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificação do prazo acima, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços e nos prazos.

Os preços poderão ser reajustados somente 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

Caso seja extinto ou haja restrição legal do índice citado, as partes elegerão um novo indexador

### **4 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O **Gestor do Contrato** anotarás todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Assim como acompanhar a execução e vencimento do mesmo.

Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-000 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.



**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL**                      **Nº 0xx/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**        **Nº 0xx/2018**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
At. - Comissão Permanente de Licitações

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, com sede na **[INSERIR ENDEREÇO DA SEDE]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]** nomeia e credencia O Sr. **[INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO]**, para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação ao PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2018, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



**ANEXO III**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E...**

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ . PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -** Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de Sao Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no processo nº \_\_\_\_\_, doravante denominado por PROCESSO, em decorrência do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:, nos termos e sujeitas as partes as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa, devidamente capacitada e do ramo pertinente, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO, FICANDO CLARO QUE O MUNICÍPIO DE PIRATININGA APENAS SE RESPONSABILIZARÁ NO TRANSPORTE DE SEUS RESÍDUOS POR DISTÂNCIA ATÉ OS LIMITES TERRITORIAIS, QUANDO A PARTIR DESSA QUILOMETRAGEM, OS CUSTOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA**, caso em que a licitante deverá incluir em seu preço o valor do transporte dos resíduos, constantes nos seguintes itens:

1.2. A Recepção e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de Piratininga/SP será realizado em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado, em nome da Contratada, cuja localização se dá \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, distante a Km da Sede do Município de Piratininga.

1.3. Pela natureza dos serviços, não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto do presente ajuste.

1.4. 1.2.1. As quantidades mínimas estimadas dos serviços estão a seguir indicadas: 280 toneladas/mês

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
	TOTAL	R\$	R\$

**CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:**

2.1. A licitação seguiu as normas aplicáveis pela Lei Geral de Licitações, Lei Geral do Pregão e Lei



Complementar 147 que alterou a Lei Complementar 123.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Será obrigação da CONTRATADA para a execução dos serviços:

**3.1.1.** Os serviços serão prestados pela Contratada, diretamente em suas instalações, diariamente, mediante entregas pela Municipalidade, que será a responsável pelo transporte de todos os resíduos sólidos urbanos.

**3.1.2.** Entende-se por transporte pela Municipalidade, os realizados até os limites territoriais do Município de Piratininga.

**3.1.3.** Sendo a localização do Aterro Sanitário em distância além dos limites territoriais do Município de Piratininga, a Contratada será a responsável pelo transporte, perfazendo a diferença de quilometragem apontada.

**3.2. Conceituação dos serviços:**

**3.2.1.** Resíduos Domiciliares;

**a)** Todos os resíduos que sejam classificados como IIA ou IIB, conforme definido pela Norma NBR - 10.004 da ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais;

**3.2.2.** Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características de resíduos sólidos domiciliares;

**3.2.3.** Segue a mesma definição dada para o item **3.2.1. a)**

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.1.** A CONTRATADA deverá iniciar o recebimento dos resíduos conforme objeto, a CONTRATANTE, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato.**

**CLAUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL**

**5.1.** Todo resíduo a ser depositado no aterro sanitário deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde e quando deverão ser pesados e identificados, devendo ainda atender a Norma 10.004 da ABNT – **“Classificação de Resíduos Sólidos”**, sendo que o aterro sanitário deverá estar licenciado pelos órgãos ambientais para recepção e disposição final de resíduos classes II e III. Caso se constate a presença de materiais fora da classificação, não deverá ser permitida a entrada dos resíduos, devendo ser comunicado às autoridades competentes.

**5.2.** A pesagem dos resíduos servirá para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados no Aterro, com controle da sua evolução, bem como para o controle das quantidades, a serem medidas e pagas conforme os critérios de medição e pagamentos.

**5.3.** Os resíduos transportados diariamente deverão ser depositados na frente de trabalho, ao nível do terreno, já devidamente preparado. Os resíduos deverão ser compactados através de trator de esteiras ou por outro equipamento devidamente autorizado.

**5.4.** Para a adequada compactação do lixo, o trator sobre esteiras ou outro equipamento autorizado, deverá espalhar os resíduos e passar de 3 a 5 vezes sobre a camada formada, com o objetivo de compactar o maciço.

**5.5.** Sistemas de Impermeabilização;

**5.6.** Sistema de Impermeabilização da base;

**5.7.** Conforme exigências da CETESB, deverá o Aterro Sanitário possuir uma camada de impermeabilização de base, constituída de geomembrana de polietileno de alta densidade – PEAD, assentada entre camadas de argila compactada (sistema trifásico);

**5.7.1.** Nas laterais, onde o aterro terá contato com os taludes existentes, a impermeabilização também deverá ser efetuada com manta de PEAD;

**5.7.2.** Sistema de Impermeabilização Superior;

**5.7.2.1.** As camadas finais do aterro e dos taludes acabados de cada célula deverão ser impermeabilizadas através de uma camada de solo compactado, as quais receberão cobertura vegetal em grama.

**5.7.2.2.** Sistema de Drenagem e Tratamento de Líquidos Percolados:

**5.7.3.** Para permitir a drenagem dos líquidos percolados formados nas células do Aterro Sanitário, este deverá possuir ao menos os seguintes dispositivos:

\* drenos horizontais de líquidos percolados na base de cada célula;



- \* drenos sob bermas;
- \* drenos de descida nas faces dos taludes de escavação;
- \* reservatório de acumulação de líquidos percolados.

**5.7.4.** Os líquidos percolados gerados pelo aterro sanitário após serem coletados pelos drenos deverão ser encaminhados para o reservatório de acumulação de percolados;

**5.7.5.** Os líquidos percolados deverão ser encaminhados para tratamento adequado, em ETEs (Estações de Tratamento de Esgotos), ou tratados em estação própria do aterro, desde que devidamente licenciado pelos órgãos ambientais;

**5.7.6.** A CONTRATADA compromete-se a apresentar os laudos de destinação final de líquido percolado à Prefeitura de Piratininga semestralmente.

**5.7.7.** Apresentar laudo de aferição da balança anualmente por empresa habilitada

#### **5.8. Sistema de Drenagem de Gases:**

**5.8.1.** A decomposição anaeróbia da fração orgânica dos resíduos sólidos gera biogás, formado principalmente pelo metano e gás carbônico, os quais devem ser retirados do maciço de lixo, de forma a evitar riscos à estabilidade física do aterro sanitário.

**5.8.2.** Dessa forma, um aterro sanitário deve sempre ser dotado de um sistema adequado de drenagem de gases gerados no interior do maciço de resíduos, sempre com o objetivo de evitar a formação de bolsões de gases.

#### **5.9. Sistema de Drenagem Superficial:**

**5.9.1.** O sistema de drenagem superficial tem por objetivo coletar as águas pluviais, originadas pelas precipitações que ocorrem na área de intervenção, assim como nas regiões situadas à montante da mesma e que estejam sob sua influência e conduzi-las para as drenagens naturais.

**5.9.2.** Esse sistema de drenagem de águas pluviais tem muita importância em um aterro de disposição de resíduos sólidos, uma vez que será evitada a formação de líquidos percolados na unidade de disposição, bem como será garantida a manutenção das condições de estabilidade do maciço. Além disso, o adequado sistema de drenagem de águas pluviais permitirá que seja possível a manutenção de uma frente de trabalho coberta constantemente com terra e dessa forma entende-se que não ocorram prejuízos ambientais como a emissão de gases para a atmosfera e proliferação de moscas e outros vetores transmissores de doenças.

**5.9.3.** O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser constituído por um conjunto que terá caráter permanente e outro provisório, ou seja, deverá ser alterado à medida que o empreendimento for crescendo.

**5.9.4.** As unidades do sistema de drenagem de águas pluviais deverão ser constituídas dos seguintes componentes:

- \* Canaletas nas bermas;
- \* Descidas d'água;
- \* Dissipadores de energia;
- \* Caixas de sedimentação.

#### **5.9.5. Monitoramento Ambiental:**

**5.9.6.** O processo de monitoramento ambiental deverá apresentar como premissa básica em seu conteúdo, a possibilidade de detecção o mais rápido possível, de ocorrências de falhas no sistema de proteção ambiental associado ao empreendimento. A detecção de falhas possibilitará que sejam adotadas medidas corretivas rapidamente, evitando dessa forma que os danos provocados por essas falhas possam levar a impactos ambientais significativos, ou ainda que venham a ocorrer passivos ambientais na área de intervenção ou na sua região de influência.

#### **5.9.7. Fechamento da Gleba e Vigilância:**

**5.9.8.** As áreas de descarga de resíduos deverão ser totalmente fechadas. Esse fechamento da gleba terá por objetivo evitar que o aterro sanitário seja invadido por pessoas que objetivem a separação de materiais potencialmente adequados à reciclagem, bem como de animais que buscam alimentos na massa de resíduos sólidos, especialmente os de origem silvestres;

**5.9.9.** Considerando esses vários aspectos, além do fechamento acima citado, deverá haver um forte esquema de segurança de 24 horas em toda a área do aterro, de forma a impedir a entrada



de catadores em qualquer horário;

**5.9.10.** Deve ser ressaltado que as frentes de trabalho deverão ser dotadas de iluminação elétrica, de forma a facilitar as descargas dos resíduos, bem como auxiliar na manutenção da gleba do aterro sanitário

**5.9.11.** A empresa se compromete a fornecer anualmente as análises de águas subterrâneas e superficiais, bem como relatórios referente às análises.

**5.9.12.** A empresa deverá apresentar Licença de Operação (CETSB) caso a mesma seja modificada ou renovada

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias a execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

##### **7.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.2.1. A vigência do presente Contrato será **de 12 (doze) meses**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

##### **8.1. DO PREÇO:**

8.1.1. O Valor Unitário do item xxx do xxx. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.1.3. O Valor Total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

8.1.4. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

##### **8.2. DO PAGAMENTO:**

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

8.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.7. O pagamento fica condicionado a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. E devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### 8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

8.3.2 Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificação do prazo acima, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços e nos prazos.

8.3.3 Os preços poderão ser reajustados somente 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

8.3.4 Caso seja extinto ou haja restrição legal do índice citado, as partes elegerão um novo indexador

### CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município. No exercício de 2018 correrá a conta a seguir especificada: **Ficha 298 Fonte de Recursos 01 e no Programa de Trabalho 18.541.0302.2298.0000 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FEP - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; Ficha 302 Fonte de Recursos 05 e no Programa de Trabalho 18.541.0302.2416.0000 – MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.**

### CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:

10.2. Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá comparecer no Setor de Lançamento de Rendas do Município para preenchimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser recolhida em Agência a ser indicada no ato, na cidade de Piratininga-SP;

10.3. Fiança Bancária;

10.4. Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

10.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante.

10.6. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

### CLAUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;



11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada a base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DOZE - DA RESCISÃO:**

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO. O **Gestor do Contrato** anotarás todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Assim como acompanhar a execução e vencimento do mesmo.

#### **CLAUSULA QUATORZE- DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato.

#### **CLAUSULA QUINZE- DO FORO:**

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
*Prefeito Municipal*

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

---

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

---

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL**                      **Nº 0xx/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**        **Nº 0xx/2018**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO, FICANDO CLARO QUE O MUNICÍPIO DE PIRATININGA APENAS SE RESPONSABILIZARÁ NO TRANSPORTE DE SEUS RESÍDUOS POR DISTÂNCIA ATÉ OS LIMITES TERRITORIAIS, QUANDO A PARTIR DESSA QUILOMETRAGEM, OS CUSTOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA,** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

**[NOME DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na **[RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA]**, **[BAIRRO]**, **CEP [CEP]**, **[CIDADE]**, **[ESTADO]**, neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Presencial de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

<b>ITEM</b>	<b>QUAN</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO Unitário</b>	<b>PREÇO Total</b>
			COMPLETA		
<b>Total</b>					XXX

\* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira \_\_\_\_\_ S.A, AG \_\_\_\_\_ CC \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ em que somos correntistas.
- 5) A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.
- 6) Estou ciente de que o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em **até 24** (vinte e quatro) **horas** contados da data de assinatura do **Contrato**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- 7) **Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).
- 8) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2018**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

**Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2018**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2018**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame Pregão Presencial nº xx/2018, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO**

**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,  
da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de  
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

---

Assinatura do responsável



**ANEXO X**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.